Município de Sério/RS Edital de Pregão Eletrônico nº 48/2026 Tipo de julgamento: menor preço por item Abertura: 10 /12/2026 às 09:00 horas	Município de Sério- RS. Este documento esteve afixado no Quadro Mural no período de: _____/11/2026 a___/12/2026 _____ Vagner Capoani Assinatura do Responsável

O Prefeito de Sério, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, mediante o Pregoeiro Sadir Capoani, designado pela Portaria n.º. 5437/2025 torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o ***PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2026*** do tipo ***MENOR PREÇO POR ITEM,*** para contratação de empresa para fornecimento arado escarificador hidráulico**,** através do *site www.portaldecompraspublicas.com.br*, de conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 1694/2024 bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – DA REALIZAÇÃO E MODO DE DISPUTA

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	12:00 HORAS DO DIA 30/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23:59 HORAS DO DIA 07/12/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08:50 HORAS DO DIA 10/12/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09:00 HORAS DO DIA 10/12/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

2 - OBJETO

2.1 contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) arado escarificador hidráulico novo, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Sério/RS, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste edital:

3– PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

3.2 A presente licitação será exclusiva para às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.3 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

-3.3.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2- Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.3.3- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação eresponder administrativa ou judicialmente;

3.3.4- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6- Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº

746/2014-TCU-Plenário).

3.4- COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

3.4.1- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.2- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.6- Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

3.4.7- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.4.8- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema *"PREGÃO ELETRÔNICO"* através do site *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Sério, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de proposta.

5.1.1 - O envio da proposta com a descrição detalhada do objeto do edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.2. Após a fase de lances, no prazo de 02 (duas) horas o licitante melhor colocado deverá anexar ao sistema proposta assinada ajustada ao lance.

5.1.3. O encaminhamento da documentação de habilitação (em arquivo único) no prazo de 02 (duas) horas, se dará exclusivamente por meio eletrônico, e será exigida apenas do licitante vencedor (após o julgamento da proposta), momento que o pregoeiro libera o sistema para o licitante encaminhar a referida documentação, em consonância com Art. 63, II da Lei 14.133/2021.

5.1.4. Os prazos previstos nos itens 5.1.2 e 5.1.3, poderão ser prorrogados por igual periodo, desde que devidamente justificado e solicitado pelo interessado antes do termino do primeiro prazo, devendo ser a justificativa ser apresentada via chat no sistema.

5.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1- Os documentos a serem exigidos para fins de apresentação da proposta, constam no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no objeto.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarãoda fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessãoe as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R$ 0,10 (dez) centavos de real.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção doslances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da LEI Nº 14.133/2021.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistemaeletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas nesteEdital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, o tempo de negociação será definido pelo pregoeiro no sistema, podendo ser encerrado a qualquer tempo se tiver manifestação no chat das partes envolvidas.

7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento daproposta.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar

quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto Art. 61 da Lei 14.133.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.2.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 - Sendo item não exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre quea proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for ocaso.

8.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, bem como as condição prévia ao exame da documentação constam do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances

10- IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

10.2- A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.3- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS contados da data de recebimento da impugnação.

10.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.6 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazode até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.7 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

10.8 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas,que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

10.9 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

11- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, devendo o licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, após o término da sessão de lances.

11.2. Em caso de recurso será aplicado o disposto no Art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante à Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-ossem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que talcomunicação não terá efeito de recurso.

12- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização

fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotadosos procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1,3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.4 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.5 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licitação.

14- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

14.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência;

15- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocadodentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante alicitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãosde controle.

15.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 15.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 15.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 15.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Sério/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 15.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

15.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparaçãointegral do dano causado à Administração Pública.

15.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2. requererá a instauração de processo deresponsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16 – DA ESTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. A extinção do contrato decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelece o artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

17– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:

17.1.- 17.1 – A dotação orçamentária bem como as condições de pagamento estão descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo I do edital

18 – DA ENTREGA ACEITAÇÃO E FICALIZAÇÃO DOS PRODUTOS:

18.1– Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão

posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Direção o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo 125, da Lei n.º 14.133/2021

19.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Sério, exclusivamente pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.3.1 – Segunda a Sextas-Feiras, durante horário de expediente;

19.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE paraoutras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.6. A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, semque caiba indenização de qualquer espécie.

20 – SÃO ANEXOS DESTE EDITAL:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta de Contrato

Sério, 26 de novembro de 2026.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
Prefeito

ANEXO I

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÉRIO
TERMO DE REFERÊNCIA 13/2026
DFD Nº 182/2026 – AQUISIÇÃO DE ARADO ESCARIFICADOR HIDRÁULICO

1. OBJETO

Aquisição de 01 (um) arado escarificador hidráulico novo, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Sério/RS, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição decorre da depreciação dos arados subsoladores existentes e da aquisição, pelo Município, de tratores de maior porte nos últimos anos. O novo implemento é necessário para dar continuidade e melhorar os serviços municipais de preparo do solo destinados ao apoio dos produtores rurais, favorecendo o plantio de diversas culturas, o aumento da produtividade agrícola e a permanência dos produtores no meio rural.

A contratação será processada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1.694/2024 e demais regulamentações aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A solução consiste no fornecimento de equipamento novo, de primeiro uso, completo e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado dos acessórios, manuais e documentos necessários à operação e manutenção, atendendo, no mínimo, às seguintes especificações:

- Arado escarificador hidráulico novo, de primeiro uso, destinado à escarificação de solos compactados;
- Chassis robusto em cantoneiras;
- Garras/hastes equipadas com sistema eficiente de desarme por molas;
- Acionamento/sistema hidráulico;
- Jogo de rodas limitadoras/reguladoras de profundidade;
- Largura de trabalho mínima de 270 cm;
- Profundidade de trabalho aproximada de 25 a 35 cm;
- Velocidade de trabalho compatível com aproximadamente 4 a 8 km/h;
- 7 hastes, divididas em 2 seções, com distância entre hastes de aproximadamente 405 mm;
- Comprimento mínimo de 240 cm;
- Largura mínima do equipamento de 208 cm;
- Altura total mínima de 138 cm;
- Peso mínimo de 1.433 kg;
- Resistência/capacidade de trabalho compatível com potência mínima de 21 a 25 cv por haste.

As especificações são requisitos mínimos. Serão admitidos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral aos requisitos e preservada a funcionalidade do objeto.

4. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA

Item	Quantidade	Descrição	Valor estimado
01	01 unidade	Arado escarificador hidráulico novo	R$ 32.610,00

Valor total estimado: R$ 32.610,00 (trinta e dois mil seiscentos e dez reais), conforme pesquisa de preços e DFD nº 182/2026.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no parque de máquinas/centro administrativo municipal, situado na Rua 17 de Novembro, nº 1075, Centro, Sério/RS, em horário previamente combinado com a Secretaria requisitante.

Todos os custos de transporte, seguro, descarga e entrega serão de responsabilidade da contratada. O equipamento deverá ser entregue completo, montado quando necessário, em condições de uso e acompanhado da documentação pertinente.

6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O equipamento deverá possuir garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação, contada da emissão da nota fiscal, sem prejuízo de garantia superior ofertada pelo fabricante.

Quando acionada para atendimento de garantia, a contratada deverá iniciar ou realizar o atendimento em até 05 (cinco) dias, contados do comunicado formal do Município. A contratada deverá reparar ou substituir, sem ônus, peças, componentes ou o equipamento que apresentarem defeitos cobertos pela garantia.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar equipamento novo, sem uso, conforme especificações, proposta e edital;
- Fornecer manuais, orientações de operação e manutenção e documentação pertinente, em português, quando disponível;
- Arcar com transporte, descarga, seguro e demais despesas necessárias à entrega;
- Realizar, quando necessário, montagem, regulagem e demonstração básica de funcionamento;
- Manter a garantia e prestar atendimento nos prazos definidos;
- Substituir ou corrigir, sem ônus, equipamento ou componentes em desconformidade;
- Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
- Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar local e servidor para acompanhamento do recebimento;
- Conferir o equipamento e registrar eventual desconformidade;
- Comunicar formalmente defeitos e acionar a garantia, quando necessário;
- Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e a liquidação da despesa, conforme condições estabelecidas.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A Administração designará gestor e fiscal para acompanhar o fornecimento, verificar o cumprimento das condições, conferir a documentação e registrar ocorrências, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

10. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O recebimento ocorrerá provisoriamente para conferência e definitivamente após verificação das especificações técnicas, integridade, funcionamento e documentação do equipamento.

O objeto poderá ser recusado total ou parcialmente se estiver em desacordo com o Termo de Referência, proposta ou edital. A contratada deverá providenciar correção, reparo ou substituição, sem custo adicional, no prazo estabelecido pela Administração.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega, o recebimento definitivo e a apresentação de nota fiscal válida, observados os procedimentos administrativos e a liquidação da despesa. O preço deverá incluir todos os tributos, fretes, seguros, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção será realizada por procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, conforme definição do edital, com critério de julgamento de menor preço por item, observadas as exigências de habilitação, a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal.

13. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada no sistema eletrônico e conter, no mínimo:

- Identificação do licitante, razão social, CNPJ e representante legal;
- Descrição do equipamento ofertado, com marca, modelo e fabricante;
- Preço unitário e preço total, em moeda nacional;
- Indicação de que o preço inclui tributos, frete, seguros, descarga, montagem, encargos e demais despesas;
- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, salvo prazo superior definido no edital;
- Prazo de entrega e garantia ofertados;
- Declaração de que o equipamento ofertado atende integralmente às especificações mínimas do Termo de Referência;
- Assinatura do representante legal, quando exigida na proposta ajustada.

A proposta poderá ser acompanhada de catálogo, ficha técnica, manual ou link oficial do fabricante, de modo a permitir a conferência das características do equipamento ofertado.

14. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO

Para fins de análise da proposta, a Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, manual, prospecto ou documentação oficial do fabricante que permita verificar objetivamente o atendimento às especificações do Termo de Referência.

Os documentos deverão corresponder ao modelo efetivamente ofertado. Poderão ser realizadas diligências para esclarecer ou complementar informações, respeitados os limites legais, a isonomia e a vedação à alteração substancial da proposta.

15. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

A documentação de habilitação será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observadas a Lei nº 14.133/2021, as regras do edital e, quando aplicável, os benefícios previstos na Lei

Complementar nº 123/2006.

15.1. Habilitação jurídica

- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Contrato social, estatuto ou ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e documentos de eleição ou nomeação dos administradores, quando aplicável;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Documento de identificação do representante legal e instrumento de procuração, quando aplicável.

15.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias, quando abrangidas;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, quando aplicável;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, quando aplicável;
- Certificado de Regularidade do FGTS, quando exigível;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, relativo à proibição de trabalho infantil;

15.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

15.4. Consultas a cadastros de sanções

Como condição prévia à análise dos documentos de habilitação, a Administração poderá consultar os cadastros oficiais pertinentes para verificar a existência de sanções ou impedimentos que impossibilitem a participação no certame ou a contratação, incluindo os cadastros legalmente aplicáveis. A consulta e eventual decisão deverão ser registradas no processo.

16. VISTORIA

Não será exigida vistoria prévia, considerando que o objeto é equipamento de fornecimento e suas características e condições estão descritas neste Termo de Referência.

17. AMOSTRAS

Não será exigida apresentação de amostra como regra geral. A conformidade poderá ser verificada por documentação técnica do fabricante e inspeção no recebimento. Eventual demonstração ou diligência técnica deverá ser motivada, proporcional e prevista no edital.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou contratado estará sujeito às infrações e sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual, conforme a gravidade da conduta, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Despesa: 118

Projeto/Atividade: 1014 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Categoria 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recurso – 01- LIVRE

20. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R$ 32.610,00 (trinta e dois mil seiscentos e dez reais), correspondente à aquisição de 01 (uma) unidade, conforme pesquisa de preços e documentos integrantes do processo.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

As especificações técnicas constituem requisitos mínimos, admitindo-se equipamentos equivalentes ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral. A Administração poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, respeitados os limites legais, a isonomia e a competitividade.
Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 1.694/2024 e demais normas aplicáveis.

Sério/RS, 25 de setembro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Airton Jsé Endler

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL
Fernando Luís Ruggeri

☐ Defiro
☐ Indefiro. Motivar:
Data 25/09/2026

PREFEITO MUNICIPAL
SIDINEI MOISES DE FREITAS

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. XX/2026

PRIMEIRO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÉRIO - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 94.706.033/0001-03, com sede na Rua 17 de novembro, 1075, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SIDINEI MOISÉS DE FREITAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 30 de Novembro, 960,Cento Sério/RS, CPF nº 882.072.000-06, CI nº 7057072097, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

SEGUNDO CONTRATANTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, município de xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pelo seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade n° xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF n° xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito no Cláusula Primeira, constante do Processo Administrativo n° 616/2026 e Licitação Pública realizada na Modalidade Pregão Eletrônico n° 48/2026, regendo-se pela Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, assim como pelas condições do Pregão referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

- Arado escarificador hidráulico novo, de primeiro uso, destinado à escarificação de solos compactados;
- Chassis robusto em cantoneiras;
- Garras/hastes equipadas com sistema eficiente de desarme por molas;
- Acionamento/sistema hidráulico;
- Jogo de rodas limitadoras/reguladoras de profundidade;
- Largura de trabalho mínima de 270 cm;
- Profundidade de trabalho aproximada de 25 a 35 cm;
- Velocidade de trabalho compatível com aproximadamente 4 a 8 km/h;
- 7 hastes, divididas em 2 seções, com distância entre hastes de aproximadamente 405 mm;
- Comprimento mínimo de 240 cm;
- Largura mínima do equipamento de 208 cm;
- Altura total mínima de 138 cm;
- Peso mínimo de 1.433 kg;
- Resistência/capacidade de trabalho compatível com potência mínima de 21 a 25 cv por haste.

2.2. CLÁUSULA SEGUNDA: Do Preço e Forma de Pagamento

2.1 - O Contratante pagará ao Contratado, o valor total de R$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) pelo objeto ofertado em moeda corrente nacional, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

2.2. - O preço deverá abranger todos os tributos incidentes sobre o contrato tais como: transporte, seguro e frete,tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais,

trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

CLÁUSULA TERCEIRA: da entrega do objeto.

3.1 Prazo de entrega em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

3.2. O Contratado ficará responsável pela fornecimento dos equipamentos conforme os locais indicados pela Administração, constantes no edital e seus anexos

3.3. Não serão aceitos pela administração objeto de marca diferente dos cotados na proposta de preços, salvo coprovadamente de qualidade superior.

3.4. O Contratado aceita na integra todas as exigências constantes do edital e seus anexos para a entrega do objeto, nas quantidades, condições e especificações constante dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA: Do Recurso Financeiro

4.1 Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

Despesa: 118
Projeto/Atividade: 1014 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Categoria 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso – 01- LIVRE

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajustamento dos Preços

5.1- Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2- Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA: Do Recebimento e Garantia do Objeto

6.1. A aceitação dos equipamentos objeto desta contratação ocorrerá mediante verificação do atendimento integral às especificações técnicas, quantitativos, características e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

6.1.2. O recebimento dos produtos será realizado em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: será efetuado no ato da entrega, para conferência da quantidade, identificação dos itens, integridade das embalagens e verificação de eventuais avarias aparentes.

II – Recebimento Definitivo: ocorrerá após a conferência detalhada dos produtos por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade das especificações técnicas, dimensões, materiais, acabamento, qualidade, funcionamento (quando aplicável) e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

6.1.3. Os produtos somente serão considerados aceitos após a emissão do recebimento definitivo, desde que atendam integralmente às exigências contratuais.

6.2. Serão recusados, total ou parcialmente, os produtos que:

I. apresentarem defeitos de fabricação, danos, avarias ou sinais de uso;

II. estiverem em desacordo com as especificações técnicas, dimensões, materiais ou quantitativos contratados;

III. forem entregues com qualidade inferior à exigida ou sem a garantia prevista;

IV. não atenderem às normas técnicas aplicáveis ou às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

V. Na hipótese de rejeição dos produtos, a Contratada deverá promover sua substituição, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

VI. A emissão do recebimento definitivo não exime a Contratada da responsabilidade por vícios ocultos ou defeitos de fabricação que venham a ser constatados durante o período de garantia, permanecendo obrigada à substituição ou reparação dos produtos, sem quaisquer custos adicionais para a Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

6.5. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela correção de defeitos de funcionamento que venham a ser constatados durante o período de garantia.

6.6. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses, contra defeitos de fabricação e funcionamento contados a partir da data do recebimento definitivo pela Administração.

6.7. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus para o Município, a substituição ou reparo dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação e funcionamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do comunicado formal do Município.

6.8. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e atender às especificações técnicas exigidas, observando as normas de qualidade aplicáveis ao objeto da contratação. Caso o fabricante ofereça garantia superior à mínima exigida, prevalecerá a garantia mais vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Direitos e Obrigações

7.1. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável:

I – Emitir a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, autorizando o início da execução do objeto.

II – Disponibilizar à contratada todas as informações e orientações necessárias ao correto cumprimento das obrigações contratuais.

III – Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – Receber provisória e definitivamente os produtos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas noTermo de Referência.

V – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, exigindo sua substituição no prazo estabelecido, sem qualquer ônus para a Administração.

VI – Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato, concedendo prazo para saneamento quando cabível.

VII – Efetuar o pagamento à contratada após o recebimento definitivo dos produtos e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições e prazos estabelecidos.

VIII – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, podendo solicitar esclarecimentos, documentos e demais informações necessárias à correta execução contratual.

IX – Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

X – Zelar pela guarda e conservação dos bens após o recebimento definitivo, promovendo sua incorporação ao patrimônio público e destinando-os às unidades escolares beneficiadas, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável:
I – Fornecer os equpamentos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, características e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.
II – Entregar todos os produtos novos, de primeiro uso, sem defeitos, avarias ou vícios de fabricação e funcionamento, observando os padrões de qualidade, segurança e durabilidade exigidos.
III – Realizar, às suas expensas, o transporte, carga, descarga, acondicionamento, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
IV – Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos no contrato ou na Ordem de Fornecimento.
V – Substituir, no prazo fixado pela Administração, qualquer produto que apresente defeitos, avarias, inconformidades ou que não atenda às especificações técnicas, sem custos adicionais para o Município.
VI – Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e funcionamento, responsabilizando-se pela substituição ou reparo dos produtos sempre que necessário.
VII – Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência na execução do objeto.
VIII – Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade.
IX – Arcar com todos os custos decorrentes da execução do contrato, incluindo transporte, fretes, seguros, embalagens, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.
X – Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pela Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados e disponibilizando os documentos necessários ao acompanhamento do contrato.
XI – Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos produtos ou o cumprimento dos prazos estabelecidos, propondo as medidas necessárias para minimizar eventuais impactos.
XII – Observar toda a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas técnicas pertinentes, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA execução e fiscalização do contrato

8.1. O presente contrato, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, terá designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização defalhas ou defeitos observados.
8.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
8.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
9 O responsável pela fiscalização do contrato será a Servidora Marcia Dick Sartori, Fiscal Municipal, E-mail: fiscal@serio.rs.gov.br, fone: (51)993938595, e em sua ausência, o responsável pela fiscalização será Airton José Endler, Dirigente de Equipe, fone (51) 9 9352-7214. O gestor do

contrato será o secretário da Agricultura, Fernando Luis Ruggeri.

CLÁUSULA NONA: Da Rescisão/extinção do contrato.

9.1 - Este Contrato poderá ser rescindido e/ou extinto nos termos do 137 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das sanções administrativas e penalidades.

10.1.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocadodentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante alicitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãosde controle.

10.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 10.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 10.2 deste termo será aplicada ao

responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Sério/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.

10.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 10.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 10.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

10.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2. deste contrato, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

10.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparaçãointegral do dano causado à Administração Pública.

10.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 10.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10. 3 DAS PENALIDADES

10.3.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

I - Retardarem a execução do pregão;

II - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

III - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10.4. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÉRIO/RS, seja pela nãoassinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

10.5. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrênciasser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

10.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Validade

11.1 - O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, a contar da assiantura de ambas as partes, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Disposições Gerais

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente Contrato. E por estarem de pleno acordo assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Sério/RS, XX de XXXXXX de 2026.

_____

Sidinei Moises de Freitas
Prefeito

_____

CONTRATADO

Representante Legal

TESTEMUNHAS: _____ _____

Visto Jurídico: _____
Marcia Bergmann
OAB nº _____